



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2010 - (PMRC)

AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, DE TAMANHOS DIFERENTES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERATAC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.664.495/0001-28, com sede à Rua Professora Mariana S. Muniz, nº 446, Parque São Francisco, Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio o Sr. **MARCELO VINICIUS DE SOUZA NANTES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.190.376-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 727.435.909-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2010 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 046/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 04 (quatro) meses, a finalizar na data de 27 de maio de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	17	2	070	33903202	1535	3303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercícios anteriores	Materiais de saúde para distribuição gratuita

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela quantidade de produtos ainda restante do referido pregão. Por essa razão faz-se necessário o referido aditivo considerando o período aditivado suficiente para a retirada total dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 107/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

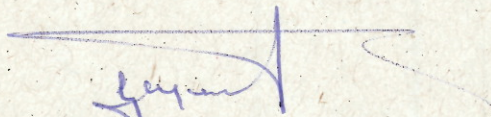


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

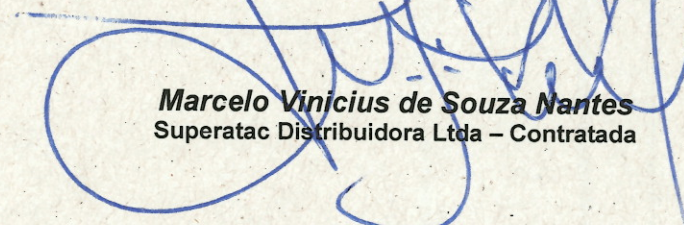


E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

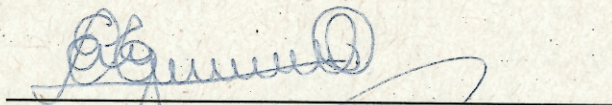
Ribeirão Claro-Pr, 28 de janeiro de 2011.

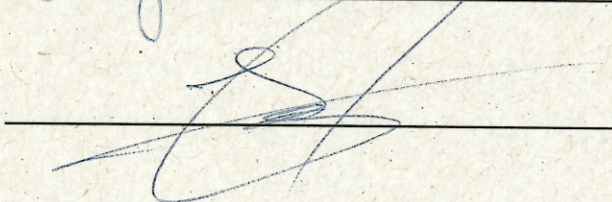

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Secretário Municipal de Saúde – Contratante

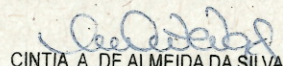

Marcelo Vinicius de Souza Nantes
Superatac Distribuidora Ltda – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

OBS. : Para ser Viável Logisticamente e Financeiramente para nossa empresa assinamos o referido Termo Aditivo com o Compromisso de ser efetuado um Pedido ÚNICO e TOTAL.

Pérola do Norte

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

8 de fevereiro de 2011 Edição nº 704

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 009/2011 PMRC

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) pneus 12X16.5 - 12 lonas, novos, de primeira linha, para utilização na Carregadeira Compacta Case 1845-C, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Contratado: MODELO PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 94.510.682/0001-26

Valor Total: R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Fevereiro de 2011.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 010/2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ; USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 709/2011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2011, E NA LEI FEDERAL Nº 4320/64,

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2011, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:
02.00-GOVERNO MUNICIPAL
02.01-Gabinete do Prefeito
04.122.0010.2.092- Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal G-5
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 03000- Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 14.400,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo o resultante do superávit financeiro no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) apurado no Balanço Patrimonial no Exercício de 2010, na seguinte fonte de recurso:
000- Recursos Ordinários (livres) 14.400,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2011 (dois mil e onze).
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

ção intelectual, infraestrutura e logística de produção, transporte e armazenagem de safras. Segundo Chandoha, o fomento ao agronegócio em geral e às cooperativas terá como foco o desenvolvimento sustentável de produção. Ele antecipou que a Prefeitura Municipal de Itambaracá



Prefeitura Municipal de Itambaracá

DECRETO Nº 3.089/2011

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária concursada senhora Denize Pereira Martins, como Professora, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 01 de Março de 1994, em virtude de habilitação em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/1994, a partir de 03 de Fevereiro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.250/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2011.
AMARILDO TOSTES / Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



www.ribeiraoclaro.com.br

C. I. nº 014/2011

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CLARO

PARA: Flávio Alberto Ribeiro Gonçalves

ASSUNTO: ADITIVAR PRAZO

Venho solicitar a V. S^a que providencie o aditivo de prazo, por um período de 04 meses referente ao Pregão 046/2010, justificado pela quantidade de produtos ainda restante do referido pregão.

Sendo o que tínhamos ficamos no aguardo do processo para retirada dos produtos.

Ana Maria Baggio Molini

Secretária Municipal de Saúde

Data: 19/01/2011